



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ



TERMO DE REFERÊNCIA

Página nº:

24

1 – JUSTIFICATIVA

- 1.1 Justifica-se a contratação ante a necessidade de garantir a regular manutenção, preservação e conservação das escolas da rede municipal de ensino que constituem o patrimônio público do Município de Vitória do Jari, uma vez que o poder público deve zelar pela regular conservação e funcionamento destes, gerando conforto, segurança e um ambiente operacional aos servidores das Escolas Municipais de Vitória do Jari.
- 1.2 É notório que o exercício regular do ensino, gera desgaste e deterioração natural dos diversos prédios onde funcionam as atividades escolares, que demandam a realização periódica de pequenos reparos. Estes reparos, em sua maioria, não constituem objeto para uma reforma predial completa, materializando médias e pequenas intervenções estruturais como: troca de piso, pintura, construção, demolição, instalação de divisórias, retelhamento, troca de lâmpadas, fechaduras, fiação, dentre outros que servem para manter a qualidade dos prédios e seu bom funcionamento e uso. É necessário portanto que exista empresa contratada pela administração para a realização destes reparos recorrentes, sem a necessidade de ser realizado processo licitatório próprio de grandes reformas, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, maior prestação na realização dos reparos e maior economicidade na contratação.

2 – OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, ENGLOBALANDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DE VITÓRIA DO JARI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISPOSTOS COMO ANEXO NO PROCESSO.

3 – PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES:

3.1 DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

4 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, indicada áreas competentes sob rubricas e dotações correspondentes no orçamento para 2022.

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Página 25



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

02	Manutenção do Ensino Infantil - MDE	12.365.0020.2-019	3.3.90.39.00.00
03	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 30%	12.361.0021.2-051	3.3.90.39.00.00
04	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%	12.365.0403.2-084	3.3.90.39.00.00

5- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máxima de 24h, a solicitação feita pelo Setor Administrativo/SEMED, mediante ORDEM DE SERVIÇO.

5.2 Os serviços serão analisados provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.

5.3 Caso atendidas as especificações dos serviços, o recebimento provisório será convertido em recebimento definitivo, para fins de pagamento.

5.4 Caso não atendida as especificações, o contratado deverá reparar os vícios no prazo máximo de até 03 (três) dias, repetindo o procedimento quanto ao recebimento do serviço.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos;

6.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata de Registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e ainda:

7.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, normas técnicas incidentes, prazo e local constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e do 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objetos com avarias e defeitos;
- 7.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 8h, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Respeitar todas as normas técnicas e de engenharia na prestação dos serviços;
- 7.8 Responsabilizar-se por todos os encargos, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.9 Reembolsar o contratante de todo e qualquer valor desembolsado pelo contratante em decorrência de descumprimento de norma legal pela contratada, inclusive por responsabilidade extracontratual;
- 7.10 Reembolsar a contratante de eventual pagamento realizado decorrente de processo extrajudicial ou judicial derivado de violação de normas trabalhistas ou previdenciárias por parte da contratada;
- 7.11 O reembolso de que trata os itens anteriores deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação emitida pela contratante para a contratada;
- 7.12 O valor do reembolso poderá ser descontado pela contratante do valor a ser pago a contratada pela execução dos serviços que são objeto deste procedimento.
- 7.13 A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, profissional responsável pelos serviços a serem prestados;
- 7.14 A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato o cumprimento das normas acessórias trabalhistas, previdenciárias e tributárias atinentes a sua atividade;
- 7.15 Indicar prepôsto para representa-la durante a execução do contrato;

8- DO FORO

8.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do Edital e do Contrato Administrativo que futuramente serão formalizados, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente.

Vitória do Jari-Ap, ____ de ____ 2022

Antônio Waldez Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação/PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.